



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA E FARMACOLOGIA**  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella  
Bairro Ininga – CEP 64049-550 – Teresina – PI

## **EDITAL DE REMOÇÃO INTERCAMPI Nº 02/2025 –DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA E FARMACOLOGIA/CCS/UFPI**

### **PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA E FARMACOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, CAMPUS MINISTRO PETRONIO PORTELLA.**

O Diretor do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 36, inciso III, alínea “c”, da Lei 8.112/90 e a regulamentação prevista na Resolução nº 238/2024 – CONSUN/UFPI resolve publicar este Edital para abertura de inscrições para o processo seletivo de remoção, a pedido do Departamento de Bioquímica e Farmacologia do Centro de Ciências da Saúde, da UFPI em função da vacância de docente em decorrência da solicitação de exoneração pelo professor da vaga conforme autorizado no processo nº 23111.007229/2025-29.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 A seleção regida por esse edital destina-se a docentes que tenham interesse na remoção a pedido docente para preenchimento de uma (01) vaga de professor no Departamento de Bioquímica e Farmacologia/CCS/UFPI (**Anexo I**);
- 1.2 A modalidade de remoção a pedido docente, objeto deste edital, não prevê ajuda de custo para atender às despesas de viagem, mudança, instalação, transporte de mobiliário e bagagem para candidatos e seus dependentes;
- 1.3 O processo será coordenado por Comissão de Avaliação composta por (03) três docentes titulares e (01) um suplente, efetivos do Departamento de Bioquímica e Farmacologia, designados por meio da Portaria Nº 25/2025 – CCS/UFPI, de 24 de fevereiro de 2025.

#### **2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 2.1.1 Salvo quando devidamente justificada e fundamentada nas hipóteses previstas no inciso I e nas linhas “a” e “b” do inciso III do art. 36 da Lei número 8.112 de 11 de dezembro de 1990, **NÃO** será concedida a remoção quando o servidor:

- I- Estiver em estágio probatório;
- II- Tiver removido ou distribuído para a UFPI nos últimos três anos;
- III- Tiver no exercício de mandato classicista, mandato eletivo ou para servir a outra entidade, observado o período de interstício de seis meses após o retorno;
- IV- Estiver de licença ou afastamento, ressalvado o direito de concorrer a editais de remoção, cuja efetivação dependerá do retorno às atividades mediante pedido formal;
- V- Ter sofrido penalidades previstas nos § I, II, III e IV, no art. 127 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, nos últimos cinco anos imediatamente anteriores a data de publicação do pleito;
- VI- Não ter sido considerado habilitado na sua última avaliação de desempenho no exercício de suas funções na UFPI ou
- VII- Ainda não ter cumprido o prazo previsto no § 4º do Artigo 96-A da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, após o retorno às atividades.

#### 2.1.2 Outros requisitos necessários para a inscrição:

- a) Estar em efetivo exercício de docência na UFPI;
- b) Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;
- c) Possuir regime de trabalho de dedicação exclusiva (DE/TI-40) no departamento/curso originário;
- d) Possuir perfil definido na área de Farmacologia, conforme indicado abaixo:
  - Ser graduado em curso da área de Ciências da Saúde Humana, Animal ou Biológicas;
  - Ter doutorado em Farmacologia ou tema da tese na área de Farmacologia ou área afim;
  - Ter ministrado ou estar ministrando na graduação e/ou pós-graduação disciplina na área de Farmacologia nos últimos 5 anos;
  - Comprometer-se a ministrar qualquer disciplina da área de Farmacologia ofertada pelo Departamento de Bioquímica e Farmacologia/UFPI;

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas no período de 13 a 23 de março de 2025 (**Anexo II**), exclusivamente por meio de e-mail destinado ao Departamento de Bioquímica e Farmacologia ([biofarm.ufpi@gmail.com](mailto:biofarm.ufpi@gmail.com)), com assunto: **“Processo seletivo de remoção interna 2025”**, dirigido à Comissão de Avaliação de Processo de Remoção Interna, acompanhado dos seguintes documentos, **em arquivo único**:

- a) Requerimento de Remoção Interna Docente, conforme **Anexo III** deste edital devidamente preenchido e assinado;
  - b) Cópia de documento oficial de identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF)
  - c) Cópia do Diploma e Histórico Escolar do curso de Graduação do(a) candidato(a);
  - d) Cópia do Diploma de Doutorado do(a) candidato(a);
  - e) Cópia do Currículo Vitae (Plataforma Lattes do CNPq), atualizado nos últimos três meses à publicação deste Edital, com as devidas fotocópias dos documentos comprobatórios que pontuam a produção dos últimos cinco (05) anos conforme discriminado na tabela do **Anexo IV** deste Edital.
  - f) Documento que comprove o efetivo exercício da docência na área de Farmacologia na graduação e/ou pós-graduação nos últimos 5 anos;
  - g) Plano de Trabalho, entre 5 a 8 páginas, que contemple atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de Farmacologia;
  - h) Declaração da Superintendência de Recursos Humanos (SRH) da UFPI ou da Diretoria do Campus de lotação do(a) candidato(a) atestando o requisito contido na letra “b” do item 2.1.2 deste Edital.
- 3.2 Não será permitida a complementação de documentação fora do prazo de inscrição.
- 3.3 As informações prestadas pelo(a) candidato(a) são de sua inteira responsabilidade;
- 3.4 A inscrição do(a) candidato(a) implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 O processo seletivo, após homologação da inscrição, será composto por duas etapas, a saber: apresentação oral do Plano de Trabalho e análise do Currículo do Docente.
- 4.1.1 A apresentação oral do Plano de Trabalho ocorrerá em data divulgada conforme Cronograma do Edital (**Anexo II**), em plataforma virtual, com duração entre 15 e 17 minutos;
- 4.1.2 Para análise do currículo (**Anexo IV**), a produção bibliográfica a ser considerada compreenderá o período de março de 2020 a março de 2025. Para efeito de padronização na avaliação de publicações em periódicos científicos, será adotado o QUALIS CAPES (quadriênio 2017-2020), sendo pontuados os artigos na área de Ciências Biológicas II (Resolução nº 135/2023 CONSUN/UFPI).
- 4.2 Da pontuação:
- 4.2.1 A nota máxima para apresentação do Plano de Trabalho será 10 (dez), cuja nota corresponderá à média das notas atribuídas pelos três (03) avaliadores.

4.2.2 A pontuação da Tabela de Pontos Para Análise de *Curriculum Vitae* (**Anexo IV/Resolução nº 135/2023 CONSUN/UFPI**) será convertida em nota em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) da seguinte forma:

1. A maior pontuação obtida por um dos candidatos equivalerá à nota 10 (dez);
2. As demais pontuações obtidas pelos outros candidatos serão transformadas de forma diretamente proporcional à maior pontuação obtida por um dos candidatos, aplicando-se a fórmula  $NT = (TP \times 10)/PMX$ , onde NT é a nota final obtida pelo candidato, TP é o total de pontos obtidos pelo candidato e PMX é a pontuação máxima obtida por algum candidato.

4.2.3 A nota final, a título de classificação, corresponderá à média ponderada da apresentação do Plano de Trabalho, **de peso 3**, e do Currículo do docente, **de peso 7**.

4.3 Havendo mais de 01(um) docente habilitado para a mesma vaga, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Maior tempo de serviço como efetivo e no cargo na UFPI
- b) Melhor classificação na avaliação do currículo Lattes por meio das atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e gestão/representação desenvolvidas, produção intelectual e demais atividades relacionadas ao cargo, obedecendo itens e pontuação do anexo IV;
- c) Idade, tendo preferência os servidores de maior idade

## 5. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

Deverá ser feito de acordo com o Art. 23 da Resolução 238/2024 CONSUN/UFPI, considerando os critérios citados abaixo:

5.1 O candidato habilitado neste Processo Seletivo terá direito a um único recurso referente ao resultado divulgado em data prevista no Cronograma de Execução do Edital

5.2 O recurso deverá ser redigido e encaminhada para o e-mail do Departamento de Bioquímica e Farmacologia ([biofarm.ufpi@gmail.com](mailto:biofarm.ufpi@gmail.com)), com assunto: “**Recurso ao processo seletivo de remoção interna 2025**”, dirigido à Comissão de Avaliação de Processo de Remoção Interna para apreciação e julgamento pela mesma.

5.3 O recurso deverá ser devidamente fundamentado com o arrazoado do pleiteante e acompanhado da documentação comprobatória referente ao argumento apresentado, explicitando o item e objeto do recurso. Recursos que não apresentarem consistência na argumentação serão indeferidos.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Todas as etapas e resultados serão devidamente divulgados e disponibilizados no site da UFPI na data prevista no Cronograma de Execução (**Anexo II**) deste Edital.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seguirão de acordo com os artigos 24, 26, e 28 da Resolução 238/2024 CONSUN/UFPI e ainda considerando os critérios citados abaixo:

- 7.1 A unidade de origem do candidato selecionado no processo de remoção será comunicada do resultado com vistas às providências quanto à movimentação de pessoal prevista no Regimento Geral da UFPI;
- 7.2 O docente removido será lotado e terá pleno exercício no Departamento de Bioquímica e Farmacologia, após o término do período letivo em andamento. Nos casos em que, comprovadamente, não houver prejuízo no andamento das atividades docentes desenvolvidas no Departamento/Curso originário, a remoção poderá ocorrer de forma imediata, conforme a legislação pertinente e a necessidade deste no Departamento de Bioquímica e Farmacologia;
- 7.3 Este edital tem validade de 12 meses após a publicação do Resultado Final;
- 7.4 Os casos omissos serão submetidos à Comissão de Avaliação do Processo de Remoção Interna para dispor sobre o assunto.

Teresina-PI, 13 de março de 2025



Arquimedes Cavalcante Cardoso  
Diretor do C C S / UFPI  
SIAPE : 2476016

---

Arquimedes Cavalcante Cardoso  
Diretor do Centro de Ciências da Saúde (CCS)  
Universidade Federal do Piauí (UFPI)

**ANEXO I – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGA**  
(Edital de Remoção Interna nº 01/2025 – CCS/ Departamento de Bioquímica e  
Farmacologia /UFPI)

<b>CARGO/ÁREA</b>	<b>CAMPUS/CENTRO/CURSO</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>
Professor da área de Farmacologia	Campus Senador Petrônio Portella/UFPI - Teresina Centro de Ciências da Saúde – CCS Departamento de Bioquímica e Farmacologia	01

**ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**  
(Edital de Remoção Interna nº 01/2025 – CCS/ Departamento de Bioquímica e Farmacologia /UFPI)

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
13 a 23 de março 2025	Período de inscrições, via e-mail.
25 de março de 2025	Resultado da Homologação das Inscrições
25 de março de 2025	Interposição de Recursos ao Resultado da Homologação das Inscrições
26 de março de 2025	Resultado dos Recursos da Homologação das Inscrições
26 de março de 2025	Divulgação dos horários para apresentação do Plano de Trabalho
27 de março de 2025	Apresentação do Plano de Trabalho (plataforma digital, acesso será enviado ao candidato previamente)
31 de março de 2025	Resultado da apresentação do Plano de Trabalho
31 de março de 2025	Interposição de recurso ao resultado da apresentação do Plano de Trabalho.
01 de Abril de 2025	Resultado dos Recursos a apresentação do Plano de Trabalho.
01 de Abril de 2025	Divulgação da lista dos classificados
01 de Abril de 2025	Interposição de recurso contra a lista dos classificados.
02 de Abril de 2025	Resultado dos Recursos contra a lista dos classificados
02 de Abril de 2025	Publicação do resultado final.

**OBS.:** Todos as informações e resultados serão divulgados na página da UFPI ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br))





**ANEXO IV - TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DE *CURRICULUM VITAE* - RESOLUÇÃO 135/2023**

COMPONENTES DE CURRICULUM VITAE	VALORAÇÃO DOS COMPONENTES DE CURRICULUM VITAE				TOTAL
	NA ÁREA DO CONCURSO		EM OUTRA ÁREA		
	01 - Pontos a serem Atribuídos	02 – Pontos Obtidos	03 - Pontos a serem Atribuídos	04 - Pontos Obtidos	
<b>1.0. TITULAÇÃO ACADÊMICA</b> (cada item pontua apenas uma vez)					
1.1. Título de Doutor	100,0		50,0		
1.2. Título de Mestre	60,0		30,0		
1.3. Título de Especialista	30,0		15,0		
1.4. Residência Médica ou de outra modalidade	40,0		20,0		
1.5. Curso Superior Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo)	10,0		5,0		
1.6. Curso Superior com Habilitação Legal (formação específica para o magistério do ensino básico ou técnico)	10,0		5,0		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>					
<b>TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:</b>					

**2.0. PRODUÇÃO CIENTÍFICA/TÉCNICA/CULTURAL E/OU ARTÍSTICA**

(\* OBSERVAÇÃO: Para os itens de 2.1 a 2.10 deve-se considerar os trabalhos publicados na área do concurso e que tenham sido publicados nos últimos cinco anos anteriores à contar da data de lançamento do edital do concurso).

NA ÁREA DO CONCURSO	Pontos por Componente Curricular na área do concurso	Total de Pontos Atribuídos
2.1. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS A1 e A2 CAPES*	10,0	
2.2. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS A3 e A4 CAPES*	8,0	

2.3. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B1 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência A1, A2, A3 e A4 (específico para área de Ciência da Computação)*	6,0	
2.4. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B2 e B3 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência B1 e B2 (específico para área de Ciência da Computação)*	4,0	
2.5. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B4 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência B3 e B4 (específico para área de Ciência da Computação)*	2,0	
2.6. Artigos publicados QUALIS C CAPES*	1,0	
2.7. Artigos publicados não classificados pelo sistema QUALIS, com ISSN e fator de impacto 1*	6,0	
2.8. Resumos simples e resumos expandidos publicados em anais de congressos internacionais ou nacionais*	0,3	
2.9. Trabalhos completos publicados em anais de congressos internacionais. Para áreas, exceto Ciência da Computação, cujos eventos tiveram no QUALIS, computar somente eventos do QUALIS CAPES*	0,5	
2.10. Trabalhos completos publicados em anais de congressos nacionais. Para áreas, exceto Ciência da Computação, cujos eventos tiveram no QUALIS, computar somente eventos do QUALIS CAPES*	0,4	
2.11. Livros publicados com ISBN, com no mínimo 60 páginas, e conselho editorial	5,0	
2.12. Capítulos de livros publicados internacionalmente, com ISBN e conselho editorial	3,0	
2.13. Capítulos de livros publicados nacionalmente, com ISBN e conselho editorial	2,0 (máximo 10,0)	
2.14. Organização de livros publicados com ISBN e conselho editorial	2,0	
2.15. Prêmio ou láurea científico, técnico, artístico-cultural ou profissional de caráter nacional ou internacional (não honorífico)	2,5 (máximo 10,0)	
2.16. Registro de Software concedido	2,0	
2.17. Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (Carta Patente)	10,0	
2.18. Produção ou criação, curadoria de obra artística, técnica ou cultural, na área do concurso e que tenha sido apresentada ao público em locais ou instituições brasileiras ou estrangeiras	3,0	
<b>TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:</b>		

<b>3.0. ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL</b>		
<b>NA ÁREA DO CONCURSO</b>	<b>Pontos por Componente Curricular</b>	<b>Total de Pontos Atribuídos</b>
3.1. Em curso de requalificação profissional com carga horária:		
3.1.1. de 180 a 360 horas	2,0 (máximo 10,0)	
3.1.2. de 60 horas a 179 horas	1,0 (máximo 5,0)	
3.2 Participação em evento científico na condição de:		
3.2.1. coordenador geral	3,0 (máximo 15,0)	
3.2.2. integrante de comissão organizadora	2,0 (máximo 10,0)	
3.2.3. palestrante	2,0 (máximo 10,0)	
3.2.4. mediador	1,0 (máximo 5,0)	
3.2.5. debatedor	1,0 (máximo 5,0)	
3.2.6. relator de grupo	1,0 (máximo 5,0)	
3.3. Realização de estágio profissional (docência) de no mínimo um semestre	2,0 (máximo 10,0)	
3.4. Estágio Pós-Doutorado concluído		
3.4.1. No Brasil	5,0 (máximo 20,0)	
3.4.2. No exterior	10,0 (máximo 40,0)	
<b>TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:</b>		

<b>4.0 EXPERIENCIA PEDAGÓGICA E/OU TÉCNICO-ADMINISTRATIVA</b>	<b>Pontos por Componente Curricular</b>	<b>Total de Pontos Atribuídos</b>
4.1. Como profissional:		
4.1.1. exercício de magistério na educação superior (por semestre)	3,0 (máximo 30,0)	
4.1.2. exercício de tutoria na educação superior	1,5 (máximo 15,0)	
4.1.3. exercício de magistério na educação básica (por semestre)	2,0 (máximo 20,0)	
4.1.4. exercício de tutoria na educação básica	1,0 (máximo 10,0)	

4.1.5. exercício de cargo de direção, assessoramento e/ou coordenação em instituição de educação superior (por semestre)	2,0 (máximo 20,0)	
4.1.6. exercício de cargo técnico educacional (por semestre)	1,0 (máximo 10,0)	
4.1.7. prestação de serviço em nível de coordenação, assessoramento ou consultoria técnica a curso	1,0 (máximo 10,0)	
4.1.8. curso ministrado (mínimo de 40 h)	1,0 (máximo 5,0)	
4.1.9. coordenação de projeto cadastrado em instituições de ensino e/ou pesquisa (por ano)	1,0 (máximo 6,0)	
4.1.10. bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq (por ano)	4,0 (máximo 16,0)	
4.1.11. bolsista de pesquisa ou extensão em instituição de ensino e/ou pesquisa	2,0 (máximo 8,0)	
4.1.12. consultor <i>ad hoc</i> em eventos científicos ou culturais	1,0 (máximo 3,0)	
4.1.13. participação em Comitê de Ética em Pesquisa em período não inferior a 1 (um) ano	6,0 (máximo 6,0)	
4.1.14. participação em Comitê de Assessoramento Técnico Científico	2,0 (máximo 4,0)	
4.2. Como estudante:		
4.2.1. exercício de monitoria (por semestre letivo)	0,5 (máximo 2,5)	
4.2.2. realização de estágio não obrigatório com o mínimo de 120h	1,0 (máximo 5,0)	
4.2.3. bolsista ou voluntário em projetos: Programa de Iniciação Científica, Programa de Iniciação à Docência e Residência Pedagógica (por ano)	2,0 (máximo 6,0)	
4.2.4. participação em Programa de Educação Tutorial e Empresa Júnior (por ano)	2,0 (máximo 6,0)	
4.2.5. participação em programa ou atividade de extensão (por ano)	2,0 (máximo 6,0)	
<b>TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:</b>		

<b>5.0. OUTRAS ATIVIDADES REALIZADAS</b>		
<b>NA ÁREA DO CONCURSO</b>	<b>Pontos por Componente Curricular</b>	<b>Total de Pontos Atribuídos</b>
5.1. Participação:		
5.1.1. Em banca examinadora de:		
5.1.1.1. concurso público para professor efetivo do magistério superior ou do ensino básico, técnico e tecnológico promovido por instituições públicas	2,0 (máximo 10,0)	
5.1.1.2. processo seletivo para professor do magistério superior promovido por Instituições privadas	1,5 (máximo 6,0)	

5.1.1.3. seleção simplificada para professor substituto do magistério superior ou seleção para mestrado ou seleção para doutorado promovida por instituições públicas	1,0 (máximo 5,0)	
5.1.1.4. defesa ou qualificação de dissertação de mestrado (Não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	1,0 (máximo 6,0)	
5.1.1.5. defesa ou qualificação de tese de doutorado (Não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	2,0 (máximo 10,0)	
5.1.1.6. defesa de trabalho de conclusão de curso de especialização ou de graduação	0,5 (máximo 5,0)	
5.2. Em conselho editorial:		
5.2.1. de revista acadêmica indexada, com ISSN(por ano)	1,0 (máximo 5,0)	
5.2.2. de livro (com ISBN)	0,5 (máximo 2,5)	
5.3. Em órgãos colegiados deliberativos (porano)	1,0 (máximo 5,0)	
5.4. Orientação de:		
5.4.1. Tese de Doutorado concluída	4,0 (máximo 20,0)	
5.4.2. Dissertação de Mestrado concluída	2,0 (máximo 20,0)	
5.4.3. Iniciação Científica concluída	1,0 (máximo 10,0)	
5.4.4. TCC (trabalho de conclusão de curso de graduação) concluída	1,0 (máximo 10,0)	
5.4.5. Orientação de Monografia (trabalho de conclusão de curso de especialização) concluída	1,0 (máximo 10,0)	
5.5. Atividades profissionais com registro de acervo técnico atestado pelos conselhos profissionais	2,0 (máximo 20,0)	
5.6. Exercício de cargo de direção, assessoramento ou coordenação em instituição/órgão de educação (por semestre)	2,0 (máximo 20,0)	
5.7. Outras experiências profissionais (por semestre)	2,0 (máximo 10,0)	
<b>TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:</b>		

**Observação 1:** A produção bibliográfica a ser avaliada compreende o período de março de 2020 a março de 2025.

**Observação 2:** Não anexar documentos que estejam fora do apresentado nesta planilha.